



LEI Nº 187/96

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI Nº 025/93

O Povo de Araporã/Mg; por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificada o seguinte dispositivo da Lei nº 025/93 que "Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Araporã e dá outras providências":

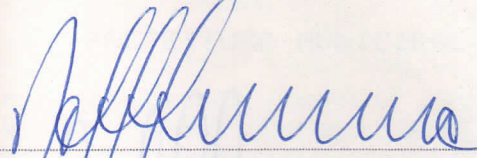
I - Nova redação para o artigo 4º:

a) Serão facultados as apresentações de projetos de Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTS), ficando contudo sujeito à concessão de licença, a execução de serviços e de obras de reformas com ampliação de área edificada do pavimento térreo, até o limite de 42,00 m², desde que observada a legislação vigente e quando não haja a alteração de uso.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 1.996.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 29 de OUTUBRO de 1996


VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


RAQUEL DA SILVA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 187/96
DATA 29/10/96


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal